



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

INSTRUMENTO DE CONTRATO nº. 004/2023
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM: **CÂMARA MUNICIPAL DE
AVEIRO E AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA
JUNIOR**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 10.221.901/0001-67, com sede na Avenida Magalhães Barata n.º 469, Bairro centro, CEP: 68.150-000, no município de Aveiro, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 366489 - SEGUP/PA e CPF/MF nº 634.607.262-53, residente e domiciliado na Comunidade Açaituba, Margem Direita do Rio Cupari, Bairro: Zona Rural, no município de Aveiro, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG nº. 2598355/SSP/PA e CPF nº. 564.182.722-34, residente Rua Joao Lourenço Paxiuba, nº 1230, Bairro: Jardim das Araras. Cidade de Itaituba, Estado do Pará. Contatos (93) 99145-0901, Email: a28junior@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a contratação dos serviços abaixo descritos, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA INICIAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS (PREGÕES PRESENCIAIS E PREGÕES ELETRÔNICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.**

1.2 – O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 25, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 05 (cinco) meses, iniciando em 01 (um) de agosto de 2023 (dois mil e vinte três) até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado ou modificado através



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

de termo aditivo, desde que haja interesse das partes, por conveniência administrativa, ou motivo de força maior, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais** conforme proposta anexada em autos do Processo Administrativo nº 004/2023 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**.

3.2 - O pagamento será efetuado mediante recibo de prestação de serviços emitidos pela contratante.

3.3 – Para efeito de pagamento a contratada deverá comprovar regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação do exercício 2023:

01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações do Legislativo Municipal. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A realização dos serviços de aqui contratados poderá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Aveiro-Pará, podendo a critério da **CONTRATADA** por sua conta e risco, realizar em seu escritório; podendo ser ainda, realizado através dos meios de comunicação e digitais, como e-mail, WhatsApp, fac-símile;

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, no caso deste contrato será indicado por portaria interna o ou a servidora; permitida a contratação de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, sendo que as despesas serão por conta do **CONTRATANTE**.

b) O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ocorrer através de ordem de pagamento ou depósito/transferência bancária na conta do **CONTRATADO**.

Banco nº 001 - Banco do Brasil - Agência: 0754-4 – Conta Corrente: 38986-2

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DO AMPARO LEGAL

8.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93. Sendo sua lavratura decorrente da realização de dispensa de licitação, com fundamentação no inciso II, do art. 24, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10. - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12. - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itaituba-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Aveiro - Pará, 01 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
ANTÔNIO ELÍDIO DA FREITA SILVA
CONTRATANTE

AGOSTINHO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
RG nº. 2598355/ SSP/PA e CPF nº. 564.182.722-34
CONTRATADO

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados, tais como Editais, Atas e Contratos, poderão ser assinados digitalmente segundo o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), o que confere autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, conforme definido pela Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.